



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 016/2010-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 18 de Maio de 2010, a partir das 15h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº016/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>061/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>CLÁUDIO ALESSANDRO FEIJÃO</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA EM FACE DE ENTENDEREM OS AUDITORES DA 2ª COMISSÃO QUE O MESMO NÃO PODERIA SER JULGADO NESTA COMISSÃO UMA FEZ QUE JÁ O FORA PELA 1ª COMISSÃO, DECISÃO ESTA REFERENDADA PELO SR. PROCURADOR DR. CLÁUDIO ALESSANDRO FEIJÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>134/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU E EDSON MOURÃO</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>CLÁUDIO ALESSANDRO FEIJÃO</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>Por unanimidade de votos a FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL foi absolvida.</b> <b>Por maioria de votos a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUÁ foi absolvida da denúncia feita com base no artigo 191 do CBJD.</b> <b>Por maioria de votos o UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE foi apenado com multa de R\$ 300,00 por força do artigo 191 do CBJD.</b> <b>Por unanimidade de votos o atleta LÚCIO RODRIGUES DE SOUSA do Uniclinc Atlético Clube, foi absolvido do artigo 250 do CBJD e apenado em 180 dias de suspensão no artigo 254-A do CBJD.</b> <b>Por maioria de votos o atleta do Uniclinc Atlético Clube, Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA, foi absolvido da denúncia feita com base no artigo</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	250 do CBJD.
	Por unanimidade de votos o árbitro INÁCIO LESSA DE ANDRADE foi absolvido da denúncia feita com base no artigo 266 do CBJD.
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>136/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>CLÁUDIO ALESSANDRO FEIJÃO</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	Por unanimidade de votos a Agremiação Profissional ARACATI ESPORTE CLUBE foi absolvida da denúncia feita com base nos artigos 191 - III, § 2º, do CBJD c/c arts. 158 e 161 - Parágrafo Único do mesmo dispositivo disciplinar.
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>138/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>CLÁUDIO ALESSANDRO FEIJÃO</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	Por unanimidade de votos ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, do Guarany Sporting Club foi absolvido. Por unanimidade JEFFERSON CARLOS CARVALHAL DA SILVA, do Guarany Sporting Club foi apenado em 02( duas) partidas de suspensão por força do artigo 258 do CBJD.
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>142/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>CLÁUDIO ALESSANDRO FEIJÃO</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE</b>	Por unanimidade de votos o atleta da Associação Desportiva São



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>JULGAMENTO</b>	Benedito, FRANCISCO EDSON BRITO DA SILVA, foi apenado em 01(uma) partida de suspensão por força do artigo 254 do CBJD.
<b>CATEGORIA</b>	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>146/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>	
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>CLÁUDIO ALESSANDRO FEIJÃO</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<p>Por unanimidade de votos o atleta LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, da Associação Desportiva São Benedito, foi absolvido da denúncia feita com base no artigo 258 do CBJD.</p> <p>Por unanimidade de votos FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA, Preparador Físico da Associação Desportiva São Benedito foi apenado em 02(duas) partidas de suspensão no artigo 258-B e 01(uma) partida de suspensão no artigo 258, II do CBJD.</p> <p>Por maioria de votos o atleta CLEVERSON DOS SANTOS COSTA, da Associação Desportiva São Benedito foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por força do artigo 258 do CBJD.</p> <p>Por maioria de votos ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, Agremiação Profissional, foi absolvida do artigo 211 e apenada com multa de R\$ 200,00 por força do artigo 213 do CBJD.</p>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>	

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. João Castelo (Presidente), FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA, DANILO SANTOS FERRAZ E LUCIANO FRTADO; Procurador presente CLÁUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO . Defensores dativos presentes: DENNIS LUIS, FERNANDO MEDEIROS COMARU E EDSON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 19 DE MAIO de 2010. Fortaleza 19/05/2010.

Gerusa Bizerril  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE